



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2047/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,, VEREADORES E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, à título de revisão geral anual dos subsídios, o valor equivalente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) a incidir sobre o subsídio do mês de março de 2018, a ser pago a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente da Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

Rafael Reis Barros
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Gilberto Granada Pereira.
Secretário da Administração.